

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	Aquisição de suprimentos HP nas quantidades e conforme especificações abaixo relacionadas: <table border="1" data-bbox="742 654 1508 967"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FRASCO DE TINTA HP GT53 PRETO XL ORIGINAL</td><td>02</td></tr> <tr> <td>FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL</td><td>02</td></tr> <tr> <td>FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL</td><td>02</td></tr> <tr> <td>FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL</td><td>02</td></tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FRASCO DE TINTA HP GT53 PRETO XL ORIGINAL	02	FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL	02	FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL	02	FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL	02
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE										
FRASCO DE TINTA HP GT53 PRETO XL ORIGINAL	02										
FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL	02										
FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL	02										
FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL	02										
1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Suprimentos HP, TINTA HP GT53 PRETO XL ORIGINAL, TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL, TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL e TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL.										
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda da impressora multifuncional HP INK TANK WIRELESS 416, adquirida para o Gabinete do Conselheiros Agostinho Patrus processo SEI 23.0.000003966-7.										
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.										
4. VIGÊNCIA CONTRATUAL	A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante.										
	5.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL, localizado na av. Raja Gabaglia, 1305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG. 5.2. O objeto deverá ser entregue em 10 (cinco) dias corridos, a contar da emissão do pedido de compra pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal. 5.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado										

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.5. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.6. Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.7. A Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

5.8. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

5.9. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.

5.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 6.2. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;
- 6.3. entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 6.4. cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- 6.5. observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 6.6. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.7. responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.8. atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 6.9. observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031, de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber;
- 6.10. efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Compras mg, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
- 6.11. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7.1. Emitir, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, a autorização de fornecimento; 7.2. atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 7.3. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 7.4. rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 7.5. efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, bem como o recebimento definitivo, por meio do Supervisor da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação; 7.6. arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmado
8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	8.1 Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato será realizada pela Diretoria da pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL. 8.2 - Conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021. O Supervisor (a) da Supervisão de Suporte e Infraestruturas de Tecnologia da Informação, atuará como fiscal do contrato. 8.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, do início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização. 8.4 O fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. 8.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
9. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	9.1 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. 9.2 - O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária própria, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pelo Ex.º. Sr. Conselheiro Presidente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).
-----------------------------------	--

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato.

11.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4 A Diretoria de Tecnologia da Informação e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

12. SANÇÕES

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível extinção contratual.

III. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua extinção, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

§2º A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa.

§3º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levando em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado ao **TRIBUNAL**, observado o princípio da proporcionalidade, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas, nos casos dos incisos II e III do parágrafo anterior.

§4º Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

§5º A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente eventuais danos causados ao **TRIBUNAL** ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

§6º Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Punitivo, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: Assinatura do Responsável:	
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Thomas de Almeida Melo**, Supervisor de Tecnologia da Informação, em 22/11/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Siqueira Veloso de Andrade**, Diretora de Tecnologia da Informação, em 22/11/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263339** e o código CRC **AEAD6D42**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 - Belo Horizonte
- MG

23.0.000006748-2

0263339v2